

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES -
NAVEGANTESPREV**

**RESOLUÇÃO nº 02/2024,
DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

**Regulamenta os limites de alçada no âmbito do
Instituto de Previdência Social do Município de
Navegantes.**

O **Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 32-A da Lei Complementar nº 99 de 23 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de estabelecer o compartilhamento e limites de responsabilidades nos atos e decisões que envolvam dispêndios financeiros no âmbito do NAVEGANTESPREV;

Considerando a pertinência de melhorias na gestão interna do Instituto, primando pela eficiência, eficácia e prestação de contas;

Considerando a pertinência de adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS (Manual Versão 3.5), para melhores níveis de governança corporativa, controles internos e educação previdenciária do NAVEGANTESPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a nova matriz de limites de alçada, responsabilidades quanto aos atos e decisões que envolvam dispêndios financeiros no âmbito do NAVEGANTESPREV, conforme o seguinte quadro:

Atos	Responsáveis
Investimentos e Desinvestimentos (Resgates e Aplicação de Recursos)	Diretor-Presidente e Assessor Financeiro
Gestão de Ativos e Passivos	Diretor-Presidente e Assessor Financeiro
Concessão de Benefícios , abrangendo a instrução processual, parecer jurídico e concessão	Técnico Previdenciário (instrução processual); Procurador (Parecer Jurídico); e Diretor-Presidente (Ato de Concessão)
Contratações e dispêndios de recursos	Diretor-Presidente e Assessor Financeiro

“Doe Órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas!” (Lei nº 2781/2013)



Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 02, de 06 de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR FRETTA NOGUEIRA DE LIMA
Diretor-Presidente do NAVEGANTESPREV

Essa Resolução foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

“Doe Órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas!” (Lei nº 2781/2013)



Instituto de Previdência
Social do Município de
Navegantes

Endereço: Av. Conselheiro João Gaya, 295 – Centro, Navegantes – CEP 88.370.114
Fone: (47) 3342.3838 – WhatsApp: (47) 99244.4656 – E-mail: atendimento@navegantesprev.sc.gov.br